

**LEI Nº 237/2006**

**SÚMULA: Altera o valor de vencimento fixado pela Lei Municipal nº 078/03, que dispõe sobre a remuneração do quadro de pessoal da Câmara Municipal.**

***A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.***

**Art. 1º** - Fica devidamente alterado para R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais), o valor do salário base do emprego público de Advogado (a), fixado pela Lei Municipal nº 078/03 de 17/12/2003 (art. 2º, inciso V).

**Art. 2º** - Ficam igualmente atualizados na mesma proporção do salário base, os demais padrões de vencimentos correspondentes ao nível de enquadramento deste emprego, identificado no ANEXO I daquela mesma Lei, de maneira a manter o índice de progressão nele disposto.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2006 (DOIS MIL E SEIS).

**FRANCISCO CARLOS MOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL**